



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

## ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 895, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 585854271-91, uma gleba de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephnina Santinoni, com área de 217,39m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), situada nesta cidade às margens da Rodovia GO-330, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se em um ponto à margem direita da rua 17, percorrendo uma distância de 20,15m, confrontando com o lote de Thalita R.Matos e Ueverton Benedito Pedroso; daí, deflete à direita em ângulo agudo, percorrendo uma distância de 10,70m confrontando com área da garagem da DANISTUR, defletindo novamente à direita em ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 18,80m, confrontando com o lote de Thalita R.Matos e Ueverton B.Pedroso, deletando novamente à direita em ângulo reto, percorrendo uma distância de 11,15m, defletindo para a rua 17, até o ponto onde teve início a descrição", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC

Prefeita Municipal.